



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 321

Altera a Resolução n.º 223, de 22.6.01, que dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal Regional, e dá outras providências.

O egrégio **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, XXX, de seu Regimento Interno – Resolução n.º 170/97 – e de acordo com a decisão proferida pelo Pleno na sessão ordinária realizada nesta data, quando da apreciação do Processo Administrativo SRH n.º 150, Classe 18.ª, aprovando a proposta de alterações nos termos do voto do relator,

RESOLVE:

Art. 1.º Os dispositivos, abaixo enumerados, da Resolução n.º 223, de 22.6.01, que dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal Regional, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3.º ...

I – DIRETORIA-GERAL – DG:

a) ...

b) Departamento de Assistência Médica – DAM;

c) Unidade de Assistência Odontológica – UAO.

X – SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS – SRH:

(...)



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 321

III – COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – CDRH:

a) ...

b) *Seção de Planejamento, Treinamento e Desenvolvimento:*

a) *Divisão de Planejamento e Treinamento:*

a) *Serviço de Apoio ao Planejamento e Treinamento.*

Art. 46. ...

§ 3.º ***À Seção de Planejamento, Treinamento e Desenvolvimento:***

I – propor normas, instrumentos e medidas para a aplicação da política de capacitação e desenvolvimento dos recursos humanos;

II – promover o Levantamento das Necessidades de Treinamento – LNT nas Unidades, observadas as competências técnicas e gerenciais, bem como a área de atuação;

III – implementar a realização dos eventos de capacitação, sugerindo a modalidade mais adequada, considerando os objetivos e avaliando as propostas;

IV – propor, em conformidade com a disponibilidade orçamentária, o Programa Permanente de Treinamento para os servidores da Justiça Eleitoral, considerando as necessidades e as prioridades detectadas;

V – instruir os processos de solicitação de treinamentos, informando a disponibilidade orçamentária, manifestando-se sobre a oportunidade e a conveniência do evento;

VI – planejar, propor e acompanhar a execução do orçamento destinado à Ação de Capacitação de Recursos Humanos;



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 321

VII – propor convênios de cooperação técnica, científica e cultural com instituições públicas e particulares;

VIII – supervisionar os atos referentes às avaliações de estágio probatório e às avaliações anuais de desempenho dos servidores;

IX – integrar os servidores e estagiários recém-ingressados na Secretaria do Tribunal e nos Cartórios Eleitorais;

X – levantar a necessidade de servidores nas unidades e sugerir, considerando a análise das competências e o perfil do cargo, a lotação ou remanejamento;

XI – instruir, administrar e acompanhar o programa anual de auxílio-bolsa;

XII – propor convênios com as instituições de ensino e agentes de integração, para fins de recrutamento e seleção de estagiários;

XIII – realizar os procedimentos necessários ao recrutamento, seleção e contratação dos estagiários;

XIV – administrar o Programa de Estágio no âmbito do Tribunal e das zonas eleitorais, propondo alterações e adaptações;

XV – administrar a contratação, pelo Tribunal Superior Eleitoral, nos anos eleitorais, de pessoal terceirizado para coadjuvar nas eleições;

XVII – alimentar o Sistema de Gestão de Recursos Humanos – SGRH e dar-lhe manutenção;

XVIII – prestar apoio à unidade à qual está subordinada e exercer outras funções que lhe forem conferidas por autoridade competente.



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 321

§ 4.º À Divisão de Planejamento e Treinamento:

I – elaborar, aplicar e tabular o levantamento das competências dos servidores, para implantar a política de capacitação e lotação;

II – controlar a qualidade dos eventos de capacitação mediante instrumentos de avaliação, procedendo à análise técnica dos resultados;

III – manter atualizada a página eletrônica da Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos;

IV – estabelecer contato com as entidades técnicas e instrutores externos e internos para atender às necessidades de treinamento;

V – efetivar o levantamento dos custos dos programas de capacitação de pessoal;

VI – realizar o apoio logístico aos servidores ou autoridades que se encontrarem fora da sede;

VII – controlar o acervo de materiais didático-pedagógico e os equipamentos de apoio aos treinamentos;

VIII – elaborar certificados e certidões de participação nos eventos de capacitação;

IX – proceder à análise didático-pedagógica dos programas, demais instrumentos e materiais de treinamento;

X – elaborar, executar e acompanhar os atos referentes às avaliações de estágio probatório e às avaliações anuais de desempenho dos servidores;

XI – prestar apoio à unidade à qual está subordinada e exercer outras funções que lhe forem conferidas por autoridade competente.



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 321

§ 5.º Ao Serviço de Apoio ao Treinamento e Planejamento:

I – auxiliar no controle do acervo de materiais didático-pedagógico e dos equipamentos de apoio aos treinamentos;

II – auxiliar na análise didático-pedagógica dos programas e demais instrumentos e materiais de treinamento;

III – divulgar e disponibilizar fitas, em áudio e vídeo, de cursos e palestras disponíveis na Coordenadoria;

IV – auxiliar na elaboração, execução e acompanhamento dos atos referentes às avaliações de estágio probatório e às avaliações anuais de desempenho dos servidores;

V – realizar o acompanhamento funcional dos servidores portadores de moléstias profissionais;

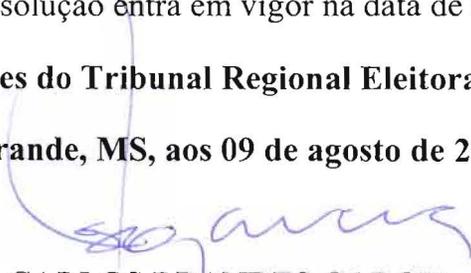
VI – prestar apoio à unidade à qual está subordinada e exercer outras funções que lhe forem conferidas por autoridade competente”.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o art. 15 da Resolução TRE/MS n.º 223/01.

Art. 3.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral.

Em Campo Grande, MS, aos 09 de agosto de 2005.


Des. JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA
Presidente


Des. OSWALDO RODRIGUES DE MELO
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 321


Dr. FRANCISCO GERARDO DE SOUSA
Juiz de Direito


Dr. RENE SIUFI
Advogado


Dr. CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES
Advogado


Dr. MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA
Juiz Federal


Dr. DORIVAL MOREIRA DOS SANTOS
Juiz de Direito


Dr. EMERSON KALIF SIQUEIRA
Procurador Regional Eleitoral